



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia nº 55/2009, de 9 de junho de 2009.

Dá nova redação aos incisos I e II do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

A Mesa da Câmara Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, nos termos do § 4.º do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pompéia, promulga a seguinte Emenda:

Artigo 1º - O inciso I do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Pompéia passa a vigorar com a seguinte redação:

“ I – o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do prefeito subsequente, será encaminhado até 31 de agosto do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até 15 de dezembro;”

Artigo 2º - O inciso II do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Pompéia passa a vigorar com a seguinte redação:

“ II – o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até 30 de abril e devolvido para sanção até 30 de junho, salvo no primeiro ano do mandato do prefeito quando será encaminhado no mesmo prazo do projeto do plano plurianual e devolvido para sanção até 15 de setembro.”

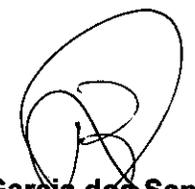
Artigo 3º - Fica revogado o parágrafo único do inciso I do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

Artigo 4º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pompéia, 9 de junho de 2009.


Valdemir Lopes Ferreira
Presidente


Adriana Dias Ferreira Borrasca
1ª Secretária


Rafael Garcia dos Santos Barnabé
2º Secretário

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.


Eunice Ribeiro
Secretária Geral